

## **ATO GP Nº 03/2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a constante necessidade de se buscar eficiência administrativa e economicidade no uso dos recursos empregados nas atividades meio e fim desenvolvidas por esta Casa,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir o Programa de Redução de Custos e Otimização da Eficiência Administrativa visando ao melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, materiais e humanos postos à disposição deste Tribunal para cumprimento de sua missão constitucional.

**Artigo 2º** - O programa de que trata o artigo anterior será implementado por meio de um Conselho Gestor, de um Coordenador e de Unidades Executoras.

§ 1º - O Conselho Gestor será composto por 3 (três) membros, indicados pelo Secretário Diretor Geral, pelo Diretor Geral de Administração e pelo Presidente do Tribunal, que também designará o Coordenador.

§ 2º - Comporão as Unidades Executoras os responsáveis pelas Unidades Regionais e por mais 2 (dois) membros, estes . indicados pelo Conselho Gestor e que desenvolverão as respectivas competências nos órgãos administrativos localizados nos edifícios sede e anexos I e II.

**Artigo 3º** - Ao Conselho Gestor compete:

- I - a direção e orientação geral do Programa;
- II - a fixação de metas e estratégias procedimentais;
- III - a requisição aos órgãos da Casa de informações, de documentos e de providências necessárias à consecução objetivos do Programa;
- IV - propor a celebração objetivando a absorção dos gerenciais; de contratos ou convênios avanços tecnológicos e
- V - acompanhar, orientar e cobrar as ações das Unidades Executoras; e

**VI:** apresentar periodicamente ao Presidente do Tribunal relatórios que demonstrem a evolução do Programa.

**Artigo 4º** - Ao Coordenador e às Unidades Executivas compete:

**I** - dar cumprimento às orientações e metas emanadas do Conselho Gestor, ao qual deverá relatar, nos períodos por ele fixados, o resultado de suas ações; e

**II** - propor ao Conselho Gestor as medidas que lhes pareçam úteis à consecução dos objetivos do Programa.

**Artigo 5º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de abril de 2006.

**ROBSON MARINHO**  
**PRESIDENTE**